



Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Serviços Funerários (Urnas, Translado e Aplicação de Formol), do Município de Atílio Vivacqua

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo ornamentação; parâmetros; serviço de translado, urnas simples tamanho padrão e urnas simples tamanho infantil.

A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas mortuárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral conforme Lei municipal nº 1079/2014 e Resolução nº 008 de 2014.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que, o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender a necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindos da morte de um, ou mais, de seus membros.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual (PPA) onde se trata de benefícios eventuais da assistência social, conforme a seguinte descrição:

Ofertar benefício eventual as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade tais como:

- Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.



- Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- Vulnerabilidade temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- Calamidade pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FORMOL PARA APLICAÇÃO EM CADAVER - VALOR POR MILILITRO (ML) APLICADO	ML	14.550
02	TRANSLADO FUNERÁRIO: Em carro de boa conservação, com identificação da funerária no veículo, com capacidade mínima para carregar 02 (duas) URNAS (bandeja de 02 andares), valor por KM rodado.	KM	2.601
03	URNA MORTUÁRIA INFANTIL COM ORNAMENTAÇÃO: Com visor, Cor Mel ou Mogno, Babado, Rendão, Verniz auto Brilho, Forrada em TNT, Alça Dura, Varão ou Parreira. Incluindo Ornamentação, Flores e Enchimento.	UND	03
04	URNA MORTUÁRIA ADULTO COM ORNAMENTAÇÃO: Com visor, Cor Mel ou Mogno, Babado, Rendão, Verniz Auto Brilho, Forrado em TNT, Alça Dura, Varão ou Parreira. Incluindo Ornamentação, Flores e Enchimento.	UND	27

Para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e em base de levantamento de dados de anos anteriores.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consultando o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, analisando o mercado – preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por credenciamento Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, certificou-se que os valores de mercado dos referidos itens obtidos através de pesquisa realizada juntos as instituições comerciais, prestadores de serviços estão dentro dos limites estabelecidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consistirá na contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo ornamentação; parâmetros; serviço de translado, urnas simples tamanho padrão e urnas simples tamanho infantil.

- O serviço com ornamentação (flores naturais) deverá ser executado no município de residência do falecido, sendo decoração interna da urna com flores naturais, dispostas harmonicamente.
- Fornecimento de parâmetros, itens como suporte para urna, castiçais e/ou suportes para velas, suporte para arranjos, crucifixo. Como também o fornecimento de vestuário para o funeral.
- O serviço de translado via rodoviário por distância abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), que será informado por ocasião do acionamento do serviço. O transporte rodoviário será contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação de serviços funerários em um lote único, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, translado e aplicação de formol em cadáver, apresenta diversas vantagens em comparação com a contratação parcelada. Primeiramente, essa abordagem permite economia de escala, onde o município pode negociar melhores condições comerciais e obter descontos significativos devido ao maior volume de serviços contratados. Além disso, garante uniformidade e padronização na qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os municípios recebam o mesmo nível de atendimento.

A gestão e fiscalização também se tornam mais eficientes com um contrato único, facilitando o monitoramento do desempenho do fornecedor e a resolução de problemas. A centralização dos serviços proporciona agilidade no atendimento, crucial para momentos de luto, onde a rapidez e eficiência são essenciais. Outro benefício é a redução da burocracia, uma vez que menos processos administrativos são necessários, economizando tempo e recursos humanos.

A consistência na aplicação de formol e no translado de cadáveres é garantida por um fornecedor especializado, assegurando que esses serviços sejam realizados de maneira adequada e segura, conforme as normas sanitárias e legais. Por fim, a contratação em lote único reduz os riscos contratuais, minimizando falhas, atrasos e incompatibilidades entre diferentes prestadores de serviço, resultando em maior confiabilidade e continuidade no atendimento. Portanto, essa abordagem é a mais eficiente, econômica e eficaz para atender às necessidades da população e aos objetivos da administração pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado nas cotações e levantamento inicial é de **R\$54.000,00**, conforme proposta apresentada.

A regulamentação quanto a pesquisa de preços está devidamente regulamentada no Decreto Municipal nº 148/2022. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04
01	FORMOL PARA APLICAÇÃO EM CADAVER - VALOR POR MILILITRO (ML) APLICADO	R\$ 21.097,50	R\$ 21.825,00	----	R\$ 436,50
02	TRANSLADO FUNERÁRIO: Em carro de boa conservação, com identificação da funerária no veículo, com capacidade mínima para carregar 02 (duas) URNAS (bandeja de 02 andares), valor por KM rodado.	R\$ 9.753,75	R\$ 10.404,00	R\$ 6.502,50	R\$ 5.019,93
03	URNA MORTUÁRIA INFANTIL COM ORNAMENTAÇÃO: Com visor, Cor Mel ou Mogno, Babado, Rendão, Verniz auto Brilho, Forrada em TNT, Alça Dura, Varão ou Parreira. Incluindo Ornamentação, Flores e Enchimento.	R\$ 2.850,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.560,00	R\$ 819,15
04	URNA MORTUÁRIA ADULTO COM ORNAMENTAÇÃO: Com visor, Cor Mel ou Mogno, Babado, Rendão, Verniz Auto Brilho, Forrado em TNT, Alça Dura, Varão ou	R\$ 39.150,00	R\$ 43.200,00	R\$ 24.840,00	R\$ 10.930,14



Parreira. Incluindo Ornamentação, Flores e Enchimento.				
--	--	--	--	--

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura contratação pretende cumprir, primeiramente, a missão de amparar os familiares, que perderam seu(s) membro(s), as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

Caberia, sim, junto à assistência social, como política de proteção social, apoiar a família que sofre o impacto da morte por meio de um auxílio funeral, pois, muitas vezes, esse episódio contribui para um desarranjo familiar em virtude de sua ocorrência inesperada. Como uma das modalidades de benefício eventual, é uma atenção provisória, pontual e específica que busca dar apoio ao cidadão que, ao vivenciar este episódio, teria seus laços familiares e afetivos preservados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente responsável e escolhido pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Observa-se relevante impacto ao meio ambiente causado pelos materiais usados nas urnas funerárias como na destinação do cadáver, existem duas situações que geram resíduos impactantes ao ambiente, sejam elas, pelo sepultamento convencional ou cremação. Nesses processos, ocorre geração de resíduos contaminantes ao solo, lençóis freáticos e à atmosfera, sejam pelas partes metálicas, tintas e vernizes, revestimentos internos da urna, líquidos liberados na decomposição (necrochorume). Além disso, o processo de sepultamento tradicional retarda a decomposição dos cadáveres.



Ao considerar os possíveis impactos ambientais na contratação de urnas mortuárias, é importante levar em conta uma série de medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida das urnas mortuárias. A seguir, descrevo algumas das possíveis medidas mitigadoras:

- Requisitos de baixo consumo de energia: É importante exigir que as urnas mortuárias sejam produzidas de forma a minimizar o consumo de energia durante a fabricação e o uso. Isso pode ser feito através do uso de tecnologias eficientes, como o uso de equipamentos de fabricação com baixo consumo energético e o uso de materiais com menor demanda energética em sua produção.
- Requisitos de baixo consumo de recursos: Além do consumo de energia, é essencial considerar o consumo de outros recursos naturais, como água e matéria-prima. É possível exigir que as urnas mortuárias sejam produzidas de forma a otimizar o uso desses recursos, por exemplo, através da utilização de materiais renováveis, reciclados ou de fontes certificadas.
- Reciclagem de bens e refugos: A logística reversa das urnas mortuárias pode se aplicar a diferentes aspectos, como:
 - Reciclagem de materiais: As urnas mortuárias são geralmente feitas de materiais como madeira, metal, plástico ou papelão. A logística reversa pode envolver o processo de separação e reciclagem desses materiais, de modo a reduzir o impacto ambiental e promover a reutilização dos recursos.
 - Destinação adequada de resíduos (Fabricantes): Durante o processo de fabricação das urnas mortuárias, podem ser gerados resíduos, como sobras de materiais, embalagens ou outros subprodutos. A logística reversa busca garantir que esses resíduos sejam descartados de forma adequada, seguindo as regulamentações ambientais e evitando danos ao meio ambiente.

A empresa licitante deve comprovar que adota medidas para garantir o baixo consumo de energia durante o processo de fabricação das urnas mortuárias. Para isso, ela pode apresentar documentos e evidências que demonstram:

- Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética: A empresa deve mostrar que utiliza máquinas e equipamentos que possuem certificação de eficiência energética, garantindo um consumo reduzido de energia durante a fabricação das urnas mortuárias.
- Uso de fontes de energia renovável: A empresa pode comprovar que utiliza fontes de energia renovável, como energia solar ou eólica, para alimentar parte ou toda a sua operação de fabricação. Isso demonstra um compromisso com a redução do consumo de energia proveniente de fontes não renováveis.
- Adoção de práticas de eficiência energética: A empresa deve apresentar medidas específicas que são implementadas para reduzir o consumo de energia, como o uso de iluminação LED de baixo consumo, a implementação de sistemas de controle de temperatura eficientes e a otimização do uso de energia nos processos produtivos.

Através dessas comprovações, a empresa licitante demonstra o seu compromisso em adotar práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao consumo de energia durante a fabricação das urnas mortuárias. Isso contribui para a redução do impacto ambiental e para a promoção da sustentabilidade.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Considerando os levantamentos realizados para a contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres que atendam as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, recomenda-se a utilização da modalidade contratação por pregão na forma eletrônica.

A adoção do pregão eletrônico como forma de contratação pública é uma medida que traz inúmeras vantagens, destacando-se pela transparência, eficiência e economia no processo licitatório. Essa modalidade proporciona maior competitividade, permitindo a participação de um número mais amplo de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica. Isso amplia as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

A transparência é um dos principais benefícios do pregão eletrônico. Todo o processo ocorre em uma plataforma digital, onde todas as etapas podem ser acompanhadas em tempo real, reduzindo significativamente o risco de fraudes e irregularidades. Esse ambiente virtual facilita a fiscalização e o controle por parte dos órgãos competentes e da sociedade.

Além disso, o pregão eletrônico contribui para a celeridade do processo licitatório. A tramitação digital elimina a necessidade de deslocamento físico e a manipulação de documentos em papel, agilizando a análise das propostas e a tomada de decisão. Essa agilidade resulta em uma contratação mais rápida e eficiente, atendendo com maior prontidão às demandas da administração pública.

A economia gerada pelo pregão eletrônico também é um fator relevante. A ampliação da concorrência e a possibilidade de lances sucessivos pelos participantes tendem a reduzir os preços finais dos contratos, proporcionando uma melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, a digitalização do processo reduz os custos administrativos, como despesas com impressão, transporte e armazenamento de documentos.

Portanto, a adoção do pregão eletrônico como forma de contratação pública é altamente justificável pelos benefícios que proporciona em termos de transparência, competitividade, agilidade e economia, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e eficaz.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos.

Atílio Vivacqua – ES, 17 de julho de 2024.

Marcia Almeida Miguel
Gerente de Programas - SEMAS

Gessiléa da Silva Sobreira
Secretária Municipal de Assistência Social